



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo**  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro  
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br  
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

**DECRETO N.º 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXA DE COLETA DE LIXO E DÁ OUTRAS CORRELATAS”**

**REINALDO SAVAZI**, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais:-

**D E C R E T A:-**

Art. 1º – A Taxa de Coleta de Lixo será calculada, lançada e cobrada de acordo com a legislação vigente em 31 de dezembro de 2005.

Art. 2º – Na conformidade dos critérios estabelecidos em lei, o valor do metro quadrado do imóvel atendido pelo serviço é fixado em R\$ 1,15 (hum real e quinze centavos), para o exercício de 2020.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 09 DE JANEIRO DE 2020.

**REINALDO SAVAZI**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.

**Luiz Carlos Felício**  
**Secretário Municipal de Adm. e Planejamento**